



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.417/90

"INCORPORA AO PATRIMÔNIO O ACÉRVO QUE COMPÕE-  
-SE DE RECEPÇÃO E RETRANSMISSÃO DE SINAL DE  
TV NO DISTRITO DE IBITUBA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica Incorporado ao Patrimônio do Município de Baixo Guandu-ES, todo o Acervo composto de Instalações, Equipamentos e Acessórios, que compõem o Sistema de Recepção e Retransmissão do Sinal de TV em VHF Simultânea, que se encontra Instalado no Distrito de Ibituba, neste Município, feita por Doação da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE IBITUBA.

Artigo 2º- O Equipamento deverá permanecer à Serviço da Comunidade da Região onde está Instalado, podendo a Municipalidade dar a Manutenção de acordo com suas Possibilidades Financeiras.

Artigo 3º- Fica Estipulado o Valor Residual para efeito de Incorporação ao Patrimônio, da Ordem de Cr\$ 89.297,53 (Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Noventa e Sete Cruzeiros e Cinquenta e Três Centavos), conforme Notas Fiscais das Firms Eletro Júnior Ltda e TELEPAL - Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda.

Artigo 4º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da Dotação Orçamentária própria.

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, 26 de Setembro de 1990.

  
ELIOT PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA  
EM, 26 de Setembro de 1990.

ARNALDO ZAHN  
CHº. DEPTº DE ADM.